



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO n° 08700.000160/2015-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2015, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA CLARO S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n° 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei n° 8.884 e reestruturado pela Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP, entre quadra 515, Conjunto “D”, Lote 04, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **FERNANDO ARAÚJO DE NOVAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 07.444.503-2 SPP/RJ e do CPF n.º 994.003.087-87, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VIII, art. 4º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, e

CONTRATADA:

CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, na cidade de Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.665-001 e escritório de apoio ao CADE na SCS, Qd.05, Bl. “E”, Ed. Embratel, 3º Andar - Brasília- DF, CEP: 70328-900, e-mail: ae@embratel.com.br, telefone: (61) 2106-7772, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Contas, Sr. **ANDRÉ EURÍPEDES DE ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1726515 – SSP/DF e do CPF n.º 704.597.701-87, e pelo **ADRIANO BATISTA PIRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2019282, expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 774.624.911-68, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao contrato n. 005/2014, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação da vigência do **Contrato nº 015/2015** e alteração do nº de inscrição, da contratada, no CPNJ/MF, conforme exarado no Processo nº **08700.000160/2015-68**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por fundamento legal o disposto no art. 57, II, e art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. A Cláusula Sétima - Do valor do Contrato, Nona - Da Dotação Orçamentária, Décima - Da Garantia Contratual e Décima Sexta - Da Vigência do Contrato e da Prorrogação são é alteradas para contemplar a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor anual de R\$ 72.379,90 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), sendo deste valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o roaming internacional.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 109746.

Funcional Programática: 14.422.2081.2807.0001– Despesas Administrativas.

Natureza de Despesa: 3.3 3. 9.0. 39. 58.

Nota de Empenho: 2016NE800018.

Parágrafo único – a despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93

e a IN nº 02/2008 SLTI/MPOG, no valor atualizado de **R\$ 3.618,99** (três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 20/09/2016 a 20/09/2017, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, podendo ainda, por interesse da Administração, ser prorrogado por período iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3.2. O preâmbulo do contrato n. 015/2015, especificamente quanto ao número de inscrição da empresa no CNPJ/MF, passa a ser o constante no preâmbulo do presente Termo Aditivo, qual seja CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE EURIPEDES DE ANDRADE RODRIGUES, Usuário Externo**, em 19/09/2016, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BATISTA PIRES, Usuário Externo**, em 20/09/2016, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Araújo de Novaes, Coordenador(a)-Geral**, em 20/09/2016, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Moura da Silva, Chefe de Serviço**, em 20/09/2016, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucy Silva Lima, Testemunha**, em 20/09/2016, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243112** e o código CRC **E1D368C2**.
